



PROCESSO Nº 473/17

PROTOCOLO Nº 14.513.587-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 242/17

APROVADO EM 16/05/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Serviços Jurídicos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício nº 646/17-SUED/SEED, de 21/03/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado, em 14/03/17, pelo qual a Superintendente da Educação solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Serviços Jurídicos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, apresentando a justificativa, a seguir:

A Secretaria de Estado da Educação, por meio do Departamento de Educação e Trabalho, é o órgão gestor da Educação Profissional no Estado, portanto, responsável pela implantação e implementação de políticas públicas para a rede estadual. Nesse contexto, é responsável pelo desenvolvimento das ações que devem articular as propostas do Plano de Metas do Governo, da SEED, do Plano Estadual de Educação e do Plano Nacional de Educação.

Ambos os Planos de Educação, o Nacional e o Estadual, estabelecem a ampliação de matrículas na Educação Profissional, desafiando os gestores a lançar novos olhares para a política da Educação Profissional. Sob novo olhar, o DET está propondo ampliar e diversificar as oportunidades de Formação Profissional à população paranaense, por meio da oferta de cursos técnicos concomitantes ao ensino médio, apresentando neste protocolado a nova proposta pedagógica.

Cumpridas todas as etapas estabelecidas na legislação vigente, apresentamos para autorização o Plano do Curso Técnico em **SERVIÇOS JURÍDICOS**, em protocolo único para instituições da Rede



PROCESSO N° 473/17

Pública Estadual de Ensino (relação em anexo), para implantação gradativa a partir do 2º semestre do ano de 2017. (fl.04)

1.2 Plano de Curso

Dados Gerais do Curso (fl. 07)

Curso: Técnico em Serviços Jurídicos

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Carga horária total do curso: 960 horas

Forma: concomitante

Regime de funcionamento: de 2º a 6ª feira, nos períodos manhã, tarde e/ou noite

Regime de matrícula: semestral

Número de vagas: ... por turma (conforme m² – mínimo de 30 ou 40)

Período de integralização do curso: mínimo de três semestres letivos e máximo de dez semestres letivos

Requisito de acesso: estar cursando a partir da 2ª série do Ensino Médio

Modalidade de oferta: presencial

Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl.07)

O Técnico em Serviços Jurídicos detém conhecimentos científico-tecnológicos, que lhe permitem atuar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Executa serviços de suporte e apoio técnico-administrativo a escritórios de advocacia, de auditoria jurídica, recursos humanos e departamentos administrativos, bem como cumpre as determinações legais atribuídas a cartórios judiciais e extrajudiciais, executando procedimentos e registros cabíveis. É responsável pelo gerenciamento e pelo arquivo de processos e de documentos técnicos. Presta atendimento ao público.

Certificados e Diplomas (fl. 38)

Não haverá certificados no Curso Técnico em Serviços Jurídicos, considerando que não há itinerários alternativos para qualificação.

Ao concluir o Curso Técnico em Serviços Jurídicos, conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Serviços Jurídicos, mediante comprovação da conclusão do Ensino Médio.



PROCESSO N° 473/17

Matriz Curricular (fl. 35)



Secretaria de Estado da Educação
Superintendência da Educação
Departamento de Educação e Trabalho



PLANO DE CURSO TÉCNICO EM SERVIÇOS JURÍDICOS CONCOMITANTE

d. Matriz Curricular

Matriz Curricular						
Estabelecimento:						
Município:						
Curso: CURSO TÉCNICO EM SERVIÇOS JURÍDICOS						
Forma: CONCOMITANTE				Implantação: gradativa a partir do segundo semestre do ano letivo de 2017		
Turno:				Carga horária: 960 horas		
				Organização: SEMESTRAL		
Nº	CÓD SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES			HORAS
			1º	2º	3º	
1	1248	ATENDIMENTO AO PÚBLICO			32	32
2	2315	ÉTICA E CIDADANIA	32			32
3	1250	FUNDAMENTOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA	32	32		64
4	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	32			32
5	4405	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	32			32
6	1309	INTERESSES TRANSINDIVIDUAIS	32			32
7	1310	INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO	32	48		80
8	1332	INTRODUÇÃO À ARQUIVOLOGIA	32			32
9	224	MATEMÁTICA FINANCEIRA E ESTATÍSTICA	32	32		64
10	4038	NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO		32	32	64
11	1333	NOÇÕES DE DIREITO CIVIL	32	32		64
12	1334	NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL		32	32	64
13	1335	NOÇÕES DE DIREITO PENAL			48	48
14	1336	NOÇÕES DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO		32	32	64
15	1337	NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL		48		48
16	1339	NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL			32	32
17	1338	NOÇÕES DE DIREITO TRIBUTÁRIO			32	32
18	1340	PORTUGUÊS E LINGUAGEM JURÍDICA	32	32	48	112
19	1341	PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO			32	32
TOTAL			320	320	320	960



PROCESSO N° 473/17

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Serviços Jurídicos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná.

O Departamento de Educação e Trabalho/SEED, visando ampliar e diversificar as oportunidades de Formação Profissional à população paranaense, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Serviços Jurídicos, concomitante ao Ensino Médio, na instituição da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, que já ofertam o referido curso devidamente autorizado e reconhecido nas formas subsequente e/ou integrado.

Segundo o DET/Seed, a instituição de ensino a ser autorizada para o funcionamento do Curso Técnico em Serviços Jurídicos, concomitante ao Ensino Médio, está relacionada à fl. 44, do processo e no quadro abaixo:

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO QUE OFERTARÃO O CURSO TÉCNICO EM SERVIÇOS JURÍDICOS - CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO

NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CREENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO	AUTORIZAÇÃO DO CURSO		RECONHECIMENTO DO CURSO							
			ATO	INTEGRADO	SUBSEQUENTE	INTEGRADO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	SUBSEQUENTE	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
MTS	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	SAO CRISTOVAO, C-E- EF M E PROF	RES 2523/14		RES 2523/14					RES 1357/16	18/04/2016	17/12/15	17/12/20

Foram apensadas ao processo, às fls. 43 a 45, informação 017/17, quadro das instituições de ensino e justificativa do DET/Seed

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Serviços Jurídicos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de três semestres letivos, carga horária de 960 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de três semestres letivos, presencial, a ser ofertado na instituição da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, relacionada no mérito deste Parecer.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança necessárias para o funcionamento das instituições de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.



PROCESSO N° 473/17

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino e o reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso para a instituição de ensino relacionada no mérito deste Parecer;

b) o processo à Secretaria de Estado da Educação para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 473/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de maio de 2017.

Marcelo Oltramari
Presidente da CEMEP em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE